

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001038993 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0389/93-8 DE 26/05/93

PROMOVENTE: VEREADOR

VITAL NOLASCO

EMENTA :

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE HORARIO PARA ATENDIMENTO AO PUBLICO
NAS AGÊNCIAS BANCARIAS NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

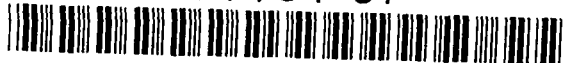
INDICE :

ATENDIMENTO PUBLICO
BANCOS
HORARIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:52:23

00000011181-37



ARQUIVADO

Em 24/10/97

CHEFE DE SEÇÃO



OK
DIGITADO
A. T. M.
Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	01	de proc
no	389	de 1993

LIDO HOJE 26 MAI 1993
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUNTA
POLÍCIA URBANA, MEIO AMBIENTE
ADVOGADO GERAL
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PREZIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0389/93-8

Dispõe sobre a fixação de horário para atendimento ao público nas agências bancárias no município de S.Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o horário mínimo diário de oito horas e trinta minutos para o atendimento ao público nas agências bancárias, situadas no Município de São Paulo.

Art. 2º - O período de que trata o artigo anterior não importará em acréscimo da carga horária vigente para os funcionários das agências bancárias.

Art. 3º - As agências bancárias terão o prazo máximo de sessenta dias para o cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º - O descumprimento, por parte das agências bancárias, do prazo fixado no artigo anterior implicará na cassação da licença para estabelecimento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 26 de maio de 1993

VEREADOR VITAL NOLASCO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc
no	789	de 1993

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As filas nas portas das agências bancárias bem como o tempo gasto pela clientela comum nos bancos já justificariam uma proposição que viesse a humanizar o atendimento à população usuária dos serviços bancários, mas há um dado da maior importância que se vincula ao trabalho de uma das categorias profissionais mais injustiçadas de nossa cidade, os bancários.

Com a redução do horário para funcionamento das agên - cias, concentra-se um volume extraordinário de serviço, penalizando o trabalhador bancário que, a despeito das tarefas estafantes, são ' obrigados a demonstrar uma simpatia nem sempre natural. O fato é que a demanda por serviços bancários tem crescimento inverso aos níveis do emprego no setor, acarretando uma sobrecarga para os funcionários das agências.

A ampliação do horário de funcionamento traria maior conforto ao usuário bem como a necessidade do trabalho em turnos, fato que não significaria grandes despesas para os banqueiros - empresá - rios de uma das atividades a demonstrar lucros invejáveis na atual conjuntura. Além disso, desafogaria o serviço e possibilitaria a contratação de mão-de-obra bancária permitindo um aumento da oferta de empregos em nossa cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 389 de 19 93 31 / 05 / 93 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 31-05-93

Adelina

Adelino Ciern

À Com. de Const. e Justiça

31 / 05 / 93

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/06/93 às 1200 hs. *Rf*

Ao Nobre Vereador *Mário M. Mendes*
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 10 de junho de 19. 93

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 4

Em 16/6/93

(a) *el*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 4 de pros.
n.º 389 de 19 93

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/6/93

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. DÁRCIO ARRUDA

Presidente da C.C.J.



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0666/93

Folha n.º	5	do pres.
n.º	389	de 1993

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 389/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vital Nolasco, que visa alterar o horário para o atendimento ao público nas agências bancárias, situadas no Município de São Paulo.

A propositura não pode prosperar, pois fere o artigo 192, inciso I e IV da Constituição Federal, bem como o artigo 10, inciso IX, alínea "e" da Lei 4.595/64, uma vez que dispõe sobre matéria da competência da União Federal, delegada ao Banco Central do Brasil.

Pelo exposto, somos

Pela Ilegalidade

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/6/93

[Handwritten signatures and stamps]

RELATOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 6 / 1993
pagina 38 coluna 1
conferido: *ll*

A A.T.M.
Em, 22 / 6 / 93

mo
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	06	do proc.
n.º		de 19

São Paulo, 26 de JUNHO de 1993

MEMORANDO nº 095/93 - ATM

A nobre Ver. Vital Nolasco:

O P L-389/93, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

RECEBIDO NA A: T. M:
Em <u>27</u> / <u>06</u> / <u>93</u>
às <u>16:35</u> horas

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chelo.

Assessor Técnico Leg. Chelo.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.
n.º		de 19

Ao

Nobre Vereador ANTONIO SAMPAIO

Digníssimo Presidente da Mesa da

Câmara Municipal de São Paulo

A Assessoria da Mesa
M. Sampaio
6-7-93
ANTONIO SAMPAIO
Presidente

11 - RECURSO
11-0052/93-5

O Vereador VITAL NOLASCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Resolução nº 2/91 (Regimento Interno), vem a Plenário RECORRER contra o Parecer da Douta Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei 389/93, de sua autoria, pelas razões que alegará no momento oportuno das discussões em Plenário.

Sala das Sessões,

VEREADOR VITAL NOLASCO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-389

de 19

93

09

01

97

(a)

08

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

09/01/97

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	#08# fls.
Arquivo em	242-97
O Func.	[Assinatura]

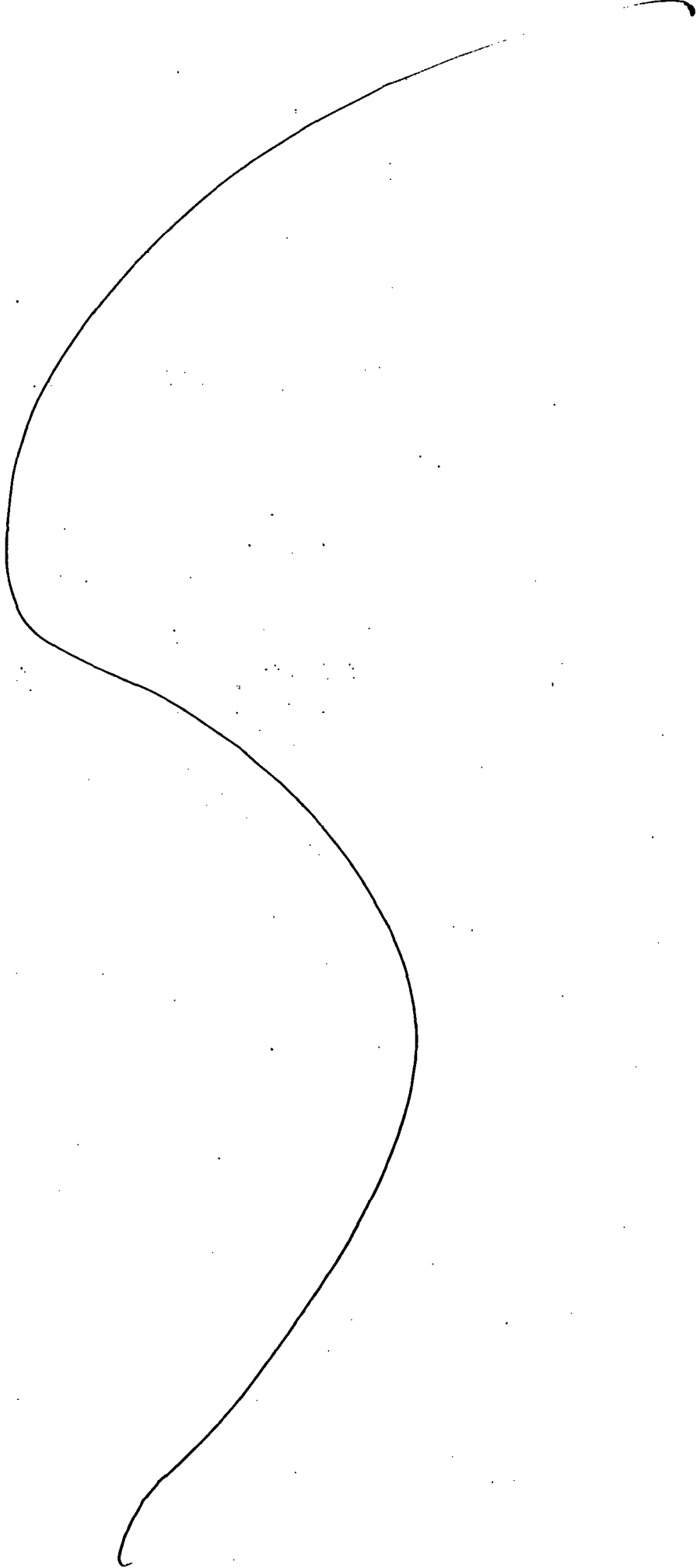
ANA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

À - ATM - SENHOR ASSESSOR CHEFE:

EM ATENÇÃO AO RDS 13-0234/1997, DA VEREADORA ANA MARTINS,
LÍDER DO PC DO B, SEGUE O PRESENTE EXPEDIENTE PARA VOLTA A
TRAMITAÇÃO.

DT 94, 24 DE FEVEREIRO DE 1997.

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 09#

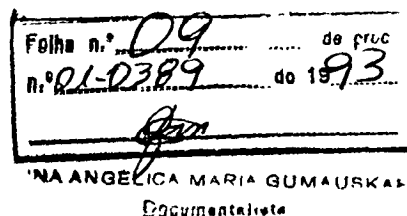
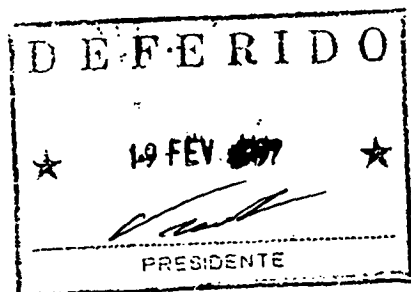
Em 24 de 02 97

(a) LIRIA ANGELO MARIA GUIMARAES
Educatriz



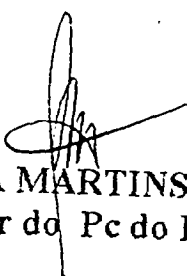
Câmara Municipal de São Paulo

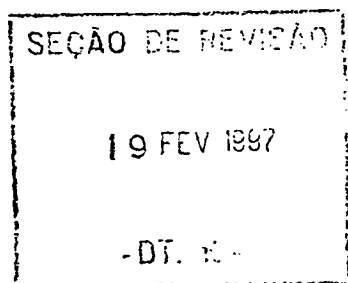
REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0234/1997



REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, o
desarquivamento e volta à tramitação do Projeto de Lei nº 389/93, de autoria do
Vereador Vital Nolasco, que dispõe sobre a fixação de horário para atendimento ao
público nas agências bancárias no município de São Paulo.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 1997


ANA MARTINS
Líder do Pc do B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
10 02/01/01 a CA

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 389 de 19 93 12.12.100 (a) 02

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

021 01/01


BRENO GANDELMAN

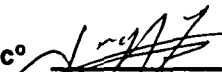
Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 24-02-97

Arquivado novamente em 9-01-2001

CI 10 Fls. ° O Func° 

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

SEGUIE juntado nesta data, documento a papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)